

- r) Escola Municipal Rotary Vitória;
- s) Escola Municipal Santo Yves;
- t) Escola Municipal Severino Joaquim Krause;
- u) Escola Municipal Mariana Amália;
- v) Escola Municipal Pedro Ribeiro;
- w) Escola Municipal Prefeito Manoel de Holanda Cavalcante;
- x) Escola Municipal Professora Gilvanete Vieira Guedes;
- y) Escola Municipal Professora Ana Maria Alves Gomes;

XXXII – no Município de Vitória de Santo Antão – outros polos, no período de 13 a 17 de abril de 2026, com atuação do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Vitória de Santo Antão – Sede:

- a) o Expresso Cidadão do Shopping Vitória Park, nos dias 6 a 11 de abril de 2026;
- b) o Centro Universitário UNIFACOL (Prédio da Pós-Graduação), nos dias 13 a 17 de abril de 2026;
- c) a Secretaria Executiva de Cidadania e Direitos Humanos, nos dias 13 a 17 de abril de 2026;
- d) o Assentamento Francisco de Assis, na zona rural, nos dias 13 a 17 de abril de 2026;

Art. 3º As serventias mencionadas neste Ato poderão prestar apoio em polos descentralizados diversos dos previstos no art. 2º, a critério do Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 4º A atuação das serventias em polos descentralizados, autorizada por este Ato, não afasta a responsabilização administrativa do titular ou responsável pelo ofício, nos termos do § 4º do art. 13 do Provimento CGJ nº 11, de 12 de julho de 2023 – Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2026.

Recife, 08 de abril de 2026.

**Des. ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO**

Corregedor-Geral da Justiça

**(Republicado por exclusão, publicado originalmente no DJE nº 84, de 09/04/2026)**

**Processo nº 0000250-26.2026.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)**

**PROCESSANTE:** (...)

**PROCESSADO:** (...)

**PORTARIA Nº24/2026 – CGJ**

**EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DO SERVIDOR (...), PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTA PRÁTICA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR.**

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 131 e 133 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

**CONSIDERANDO** que a administração pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a conduta imputada ao servidor ofende, em tese, o disposto no artigo 193, inciso IV, da Lei nº 6.123/68 (dever de urbanidade);

**CONSIDERANDO** que a decisão que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar identificou ser necessária uma análise mais detida acerca de suposta conduta infracional por parte do servidor em questão.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º DETERMINAR** a instauração do competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de suposto descumprimento do dever funcional previsto no art. 193, IV, da Lei nº 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco), consistente na inobservância ao dever de urbanidade, atribuído ao servidor (...), matrícula nº (...).

**Art. 2.º CONSTITUIR** Comissão Processante a ser formada pelos seguintes membros:

**Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana**, Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, matrícula nº 178.852-3;  
Antônio Francisco Souza de Gouvêa Vieira, matrícula nº 188.851-0;  
Alana Danielle de Andrade Azevedo Costa, matrícula nº 188.572-3.

**Art. 3.º DESIGNAR** o servidor Felipe Pereira da Silva, matrícula nº 183.932-2, como suplente para integrar a Comissão nas situações de impedimento de um dos membros designados.

**Art. 4.º FIXAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis, contado do recebimento do PAD na unidade processante.

Publique-se, com observância da portaria CGJ nº 35/2023.

Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de abril de 2026.

**Des. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção**  
Corregedor-Geral da Justiça

## Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

### EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Goiana-PE, com sede Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 146, Centro, Goiana-PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes: **LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA SILVA E RILARY ALICIA FERREIRA DA SILVA; JOSENILDO NUNES DE LACERDA E ERONILDA SEVERINA DA SILVA; ERONILDO SEVERIANO DE SOUSA E MARIA DA CONCEIÇÃO BELIZIO ANULINO; JOSELITO DA SILVA PONCIANO E MARIELLE FELIX DO NASCIMENTO; JEFERSON FERREIRA DA SILVA E ALYNE NUNES DA SILVA; RUANTONY SILVA DA COSTA E MARIANA FELIX DA SILVA; DAVI ITIEL PEREIRA DE MENDONÇA E IVONE DE CÁSSIA FAUSTINO DOS SANTOS; ADRIANO FRANCISCO DA SILVA E ANA ALICE FERREIRA DA SILVA; JOSÉ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE E ANA MARIA FRAGOSO; EDIVALDO PEREIRA DA SILVA CANDIDO E GILDA FELIX DA SILVA; MARCONE BARBALHO CHAVES E GUTIANA FERREIRA SOARES; EWERTON LUIS SILVA DOS ANJOS E MARÍLIA FELIX DO NASCIMENTO; JONATAS ANDRADE RAMOS DA SILVA E NADIELE GONÇALVES DA SILVA; JORGE BENEDITO ALVES E SÔNIA MARIA FERREIRA DE MELO; KENNEDY VALENÇA DE LIMA E EMILIA ISAURA GAMA DA COSTA; IVANILDO GOMES DA SILVA E DIONAY BARBOSA CAVALCANTE; MARCELO FERNANDES DE MACEDO E ARLETE FELIX DA SILVA; MARCOS JOSÉ FARIAS DA ROCHA E ANA PAULA CABRAL DE ARAUJO**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade, Goiana, 14 de abril de 2026. Eu, Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes.

### EDITAL DE PROCLAMAS

**16/04/2026**

**O Bel. LOURIVAL BRITO PEREIRA**, Oficial do Serviço Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do VI Distrito judiciário, com sede à rua São Miguel nº 116, Bairro Afogados, Recife -PE [www.cartoriodeafogados.com.br](http://www.cartoriodeafogados.com.br). Faz saber que estão se habilitando a casar-se por este cartório os seguintes contraentes . **ALÍS RIBEIRO DA SILVA E MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA; AUGUSTO CÉSAR FELIX DOS SANTOS E KAYLANE PRISCILA FERREIRA DE MACEDO; BRYAN RYAN GOMES E BIANÇA VITÓRIA BORGES DA SILVA; DEYBSON EZEQUIEL MATIAS DA SILVA; E EVILLY VITÓRIA NASCIMENTO DA SILVA; DAGOBERTO BARBOSA DA SILVA E MÔNICA MARIA DA SILVA; DIEGO HENRIQUE SANTANA DA SILVA E MARIA LUCIANA LOPES DA SILVA; ELIAS LUIZ LOURENÇO E SEVERINA MARIA COSME; ERYSON MATHEUS DA SILVA XAVIER E TAUANA KAROLINE DOS SANTOS; FERNANDO DOMINGOS GOMES E GEISSIANE CONRADO DA SILVA; GUSTAVO FELIPE PINTO COSTA E RAISSA TEIXEIRA CABRAL DE ARRUDA; JOSÉ CLÓVIS CABRAL MARTINS E WÊNIA FERREIRA**